



**LEI Nº 0276 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO § 1º, INCISOS I E III DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 0273 DE 20 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica suspensa a vigência do § 1º, incisos I e III do art. 8º, da Lei Municipal nº 0273, de 20 de abril de 2021, durante o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data que a Lei foi aprovada pelo Poder Legislativo.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

**Art. 12** - Ficam revogadas todas as determinações em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.  
Barra de Santa Rosa, em 11 de agosto de 2021.  
Registre-se e Publique-se.

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**